



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.202, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1.047, de 18 de setembro de 2012, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.047, de 18 de setembro de 2012, que "Autoriza o Poder Executivo receber imóveis em doação, e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O imóvel descrito no art. 3º se destina à construção de uma Escola Estadual de Ensino Médio, revertendo ao patrimônio do doador caso não seja expedida a ordem de serviço para execução do objeto da destinação até 31 de dezembro de 2018, ou lhe seja dada destinação diversa a qualquer tempo."

Art. 2º. O Poder Executivo informará o Estado do Rio Grande do Sul do novo prazo estipulado para a vigência da cláusula de reversão do imóvel doado, bem como requererá as providências para a averbação na escritura pública e na matrícula do imóvel junto ao respectivo Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis, para consignar o prazo estabelecido nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 09 de dezembro de 2016.

REGES ANTONIO SCAPIN,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.202/2016:

Senhora Presidenta, Senhoras e Senhores Vereadores:

Desde meados de 2012 o Município está trabalhando conjuntamente com o Estado, em parceria para viabilizar a construção de uma escola para funcionamento do ensino médio, tanto em horário noturno quanto diurno.

Para isso, contamos com a colaboração do Sr. Jaime Ceolin, que se prontificou em doar um terreno e segmentos de ruas, com espaço e local adequados às exigências do Estado para a construção da referida escola.

Para não repetirmos informações já analisadas pelo Poder Legislativo Municipal, sugerimos a verificação da Lei Municipal nº 1.047/2012 e seus anexos, onde constam os tamanhos do terreno e segmentos das ruas, memorial descritivo e mapa de localização da área doada.

Passamos a justificar a necessidade deste projeto de lei.


Vejam Senhores Vereadores, que a referida Lei (Lei Municipal nº 1.047/2012) previa na redação original de seu art. 4º o prazo de dois anos para execução da obra da escola, cujo prazo inicial venceria em 18 de setembro de 2014.

Então, com a concordância do doador, após o devido processo legislativo, através da Lei Municipal nº 1.127, de 18 de fevereiro de 2014, o prazo foi prorrogado até o próximo dia 31 de dezembro de 2016.

Apesar do novo prazo, mesmo após várias tratativas da Administração Municipal com o Governo Estadual, não há previsão de data concreta para início de obras. Mesmo assim, o doador manifesta sua intenção em manter a doação do terreno, propondo a prorrogação do prazo até 31 de dezembro de 2016, conforme documento anexo.

Para concretizar a intenção do doador, enviamos este projeto de lei para apreciação legislativa, alterando o prazo estabelecido inicialmente no art. 4º da Lei Municipal nº 1.047/2012, alterado pela Lei Municipal nº 1.127/2014, para o qual solicitamos aprovação dos Senhores Vereadores, pois consideramos que há relevante interesse público envolvido neste projeto de construção de prédio próprio para a escola estadual de ensino médio de nosso Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 09 de dezembro de 2016.


REGES ANTONIO SCAPIN,
Prefeito Municipal.

Recebido em 07/12/2016
Maurício Bevilacqua
Chefe de Gabinete

Estrela Velha/RS, 07 de dezembro de 2016.

Ao Senhor
Reges Antonio Scapin
Prefeito Municipal
Estrela Velha – RS

Assunto: Manifestação sobre prazo de reversão de terreno doado para construção de prédio de escola de ensino médio pelo Estado do Rio Grande do Sul.

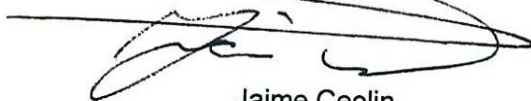
Senhor Prefeito:

Na oportunidade que cumprimento Vossa Excelência, informo que após contato com o servidor Cláudio Puntel dos Santos, fui informado sobre o andamento de documentação para construção da Escola Estadual de Ensino Médio em Estrela Velha, em terreno por mim doado, baseado em informações da 24ª Coordenadoria de Educação de Cachoeira do Sul.

Assim, como há a cláusula de reversão do terreno caso não seja executado o objeto da destinação até o dia 31 de dezembro de 2016, ou lhe seja dada destinação diversa a qualquer tempo, cujo prazo foi prorrogado em 2014, reitero minha intenção em manter a doação para que a escola seja construída, manifestando a minha concordância em prolongar o prazo de reversão até 31 de dezembro de 2018.

No mais, informo que desde já autorizo o Município, sob suas custas, providenciar a documentação necessária para averbação do novo prazo na escritura pública e na matrícula do imóvel, para preservar o direito à reversão futura, caso seja necessária.

Atenciosamente,



Jaime Ceolin